



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA
GABINETE DO PREFEITO**



“AOS PÉS DE CRISTO, A CIDADE DE PALMÁCIA”

LEI Nº. 246/2008 - DE 04 DE DEZEMBRO DE 2008.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE PALMÁCIA, NA FORMA DO ARTIGO 29, V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço Saber ...

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMÁCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

Art. 1º - Fica fixado nos termos desta lei, o subsídio do Prefeito Municipal de Palmácia, que perceberá a importância de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) em parcela única mensal.

PARÁGRAFO UNICO - o Vice-Prefeito perceberá subsídio em parcela única mensal, correspondente a 2/3 (dois terços) do subsídio do Prefeito Municipal fixado no caput deste artigo.

Art. 2º - Fica fixado, nos termos desta lei, os subsídios dos Secretários Municipais da Prefeitura de Palmácia, que perceberão a importância de R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais) em parcela única mensal.

§ 1º - Os Secretários Municipais farão jus a diárias, quando se caracterizar a necessidade premente de se deslocarem para fora do município para tratarem de assuntos

